



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1325 DE 23 DEZEMBRO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Miranda-MS, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A via pública localizada entre a Rua General Câmara, Rua Rio Grande do Sul e a estrada vicinal saída para Bocaina, no bairro Vila Alice, neste Município, passará a ter a seguinte denominação: Maria de Lourdes da Conceição Gonçalves (Maria Alagoana).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda, 23 de dezembro de 2014.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Miranda-MS

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 04 DEZEMBRO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Miranda-MS, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A via pública localizada entre a Rua General Câmara, Rua Rio Grande do Sul e a estrada vicinal saída para Bocaina, no bairro Vila Alice, neste Município, passará a ter a seguinte denominação: Maria de Lourdes da Conceição Gonçalves (Maria Alagoana).

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda, 19 de dezembro de 2014.

**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



*Com você, construindo o futuro*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 015/2014

AUTOR: *Executivo Municipal*

**APROVADO (A)**

EM: 09/12/2014

Pres.

Secr.

*“Dispõe sobre a denominação de rua do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

PARECER DO RELATOR

**Relatório:**

O Projeto de Lei n. 015/2014, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 09 de dezembro de 2014. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a denominação de rua do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

É o relatório.

**Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 015/2014, autoria do Poder Executivo Municipal, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 18 de Dezembro de 2014.

Ver. Delso Gracia da Costa  
**Relator da CCJ**

**PARECER DA COMISSÃO**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 015/2014, de Autoria do Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 18 de Dezembro de 2014.

**Presidente** Ver. Elange Ribeiro \_\_\_\_\_

**Relator.** Ver Delso Garcia da Costa \_\_\_\_\_

**Secretário** Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 015/2014

AUTOR: *Executivo Municipal*

**APROVADO (A)**

EM: 19 / 12 / 2014

Pres.

Secr.

*“Dispõe sobre a denominação de rua do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.*

PARECER DO RELATOR

**Relatório:**

O Projeto de Lei n. 015/2014, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 09 de dezembro de 2014. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a denominação de rua do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 015/2014, autoria do Poder Executivo Municipal, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 18 de Dezembro de 2014.

Ver. Delso Gracia da Costa  
**Relator da CCJ**

**PARECER DA COMISSÃO**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 015/2014, de Autoria do Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 18 de Dezembro de 2014.

**Presidente** Ver. Elange Ribeiro \_\_\_\_\_

**Relator.** Ver Delso Garcia da Costa \_\_\_\_\_

**Secretário** Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

MENSAGEM Nº 25 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 04 DEZEMBRO DE 2014.

SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES;

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 15 de 03 de dezembro de 2014, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de Projeto que dispõe sobre denominação de Rua no Município de Miranda. O nome dado à via pública reconhece e valoriza os trabalhos desenvolvidos pela Sr<sup>a</sup>. Maria de Lourdes da Conceição Gonçalves na cidade de Miranda/MS.

Diante disso, Senhora Presidente, temos a certeza de que a aprovação pelos nobres edis do projeto aqui encaminhado corresponde estritamente ao interesse da Administração Pública Municipal que conta, nesta Casa de Leis, com o apoio necessário em zelar pelos anseios da sociedade mirandense.

Pelo exposto, ciente da sensibilidade dos membros dessa Casa de Leis é que tenho a certeza de pronta aprovação ao projeto proposto.

Prefeitura Municipal de

**Miranda**

Respeito por você



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Renovo, por, oportuno, minha confiança e respeito à Vossa Excelência e aos dignos vereadores integrantes do Poder Legislativo.

Atenciosamente.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 04 DEZEMBRO DE 2014



"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Miranda-MS, SR<sup>a</sup>. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A via pública localizada entre a Rua General Câmara, Rua Rio Grande do Sul e a estrada vicinal saída para Bocaina, no bairro Vila Alice, neste Município, passará a ter a seguinte denominação: Maria de Lourdes da Conceição Gonçalves (Maria Alagoana).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda, 04 de dezembro de 2014.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal